



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 31 de maio de 2022 (terça-feira)

Edição 692 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024

BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: LOJA NICKEL LTDA.

OBJETO: Aquisição de refrigerador (geladeira) doméstico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022.

RECURSOS FINANCEIRO: 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.

Santa Leopoldina/ES, 31 de maio de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

LOJA NICKEL LTDA
GISELE NICKEL NEVES PONCIANO



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 31 de maio de 2022 (terça-feira)

Edição 692 (Extraordinária)

RESUMO DE CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: GILVAN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 02 (dois) pneus, bem como o serviço de alinhamento para o veículo oficial Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo, placa RQN8A69 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, pertencentes a Câmara Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.115,00 (mil e cento e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 31 de maio de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES
CONTRATANTE**

GILVAN PIRES RAMOS

**GILVAN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CONTRATADA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 051/2022

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a aquisição de refrigerador (geladeira) doméstico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a servidora indicada: **LUZINETE CONTES FACCO**, matrícula nº **6199**.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2022.

CONTRATADA: LOJA NICKEL LTDA.

CNPJ Nº: 02.636.593/0001-02.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 31 de maio de 2022 (terça-feira)

Edição 692 (Extraordinária)

VII - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 31 de maio de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 052/2022

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a aquisição de refrigerador (geladeira) doméstico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a servidora indicada: **RENATA RIBEIRO SANTANNA DAMICO**, matrícula nº **6205**.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2022.

CONTRATADA: LOJA NICKEL LTDA.

CNPJ Nº: 02.636.593/0001-02.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 31 de maio de 2022 (terça-feira)

Edição 692 (Extraordinária)

estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 31 de maio de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 053/2022

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de 02 (dois) pneus, bem como o serviço de alinhamento para o veículo oficial Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo, placa RQN8A69 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, pertencentes a Câmara

Municipal, o Servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº **6196**.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2022.

CONTRATADA: GILVAN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

CNPJ Nº: 09.627.289/0002-29.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.115,00 (mil e cento e quinze reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 31 de maio de 2022 (terça-feira)

Edição 692 (Extraordinária)

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 31 de maio de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 054/2022

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de 02 (dois) pneus, bem como o serviço de alinhamento para o veículo oficial Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo, placa RQN8A69 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, pertencentes a Câmara Municipal, o Servidor indicado: **GERSON MUNIZ**, matrícula nº **6186**.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2022.

CONTRATADA: GILVAN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

CNPJ Nº: 09.627.289/0002-29.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.115,00 (mil e cento e quinze reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 31 de maio de 2022 (terça-feira)

Edição 692 (Extraordinária)

administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 31 de maio de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 055/2022

Designa o Responsável e suplente pelo Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA PAULA SILVEIRA SILVA**, como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, criado pela Lei Municipal nº 1.612 de 01 de setembro de 2017, bem como designar seu suplente **IVAN ALVARENGA DAS NEVES**.

Art. 2º - Cabe ao Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão organizar local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e coordenar promover a capacitação da equipe para:

- I.** realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os

serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

- II.** protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
- III.** controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
- IV.** realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

Art. 3º - O Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão fica subordinado à **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 31 de maio de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara